



PORTARIA CRO-MG Nº 087/2022

Determina a criação da Câmara Técnica de Ortodontia do CRO-MG, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 019/2022 que dispôs sobre as criação de Câmaras Técnicas e Comissões no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Ortodontia do CRO-MG com as seguintes finalidades:

- I - Promover ações de educação continuada para os cirurgiões-dentistas;
- II - Possibilitar o fomento à pesquisa aos estudantes de mestrado e doutorado em Ortodontia;
- III - Promover ações de educação junto às instituições de ensino para os estudantes de pós graduação em Ortodontia;
- IV - Realizar campanhas e ações para prevenção e diagnóstico precoce das más oclusões para o cirurgião-dentista "clínico geral" e também para o público leigo;
- V - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos afins quando solicitados pelos dirigentes do CRO-MG;
- VI - Produzir material educativo em formato impresso ou digital para orientação do paciente quanto aos cuidados e suas responsabilidades com o tratamento Ortodôntico;
- VII - Desenvolver, juntamente com outras Câmaras Técnicas e servidores do CRO-MG, esboços de documentos necessários para exercer a especialidade com respaldo técnico e jurídico;
- VIII - Esclarecer aos clínicos gerais e profissionais das demais especialidades odontológicas sobre as habilitações e competências dos Ortodontistas e suas respectivas áreas de atuação;
- IX - Desenvolver processos e programas de estímulo ao desenvolvimento técnico e científico de temas relacionados às especialidades de Ortodontia;
- X - Participar do diálogo sobre as diretrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação na especialidade de Ortodontia, buscando a excelência na formação;



XI - Promover a interação com as associações e entidades que representam e fazem interface com as especialidades;

XII - Desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 2º da Decisão CRO-MG Nº 019/2022.

Art. 2º - Designar os Cirurgiões Dentistas abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Câmara Técnica de Ortodontia:

Presidente: Tulio Rodrigues de Andrade MG-CD 32.096

Vice Presidente: Rodrigo Romano da Silva MG-CD 28.134

Secretário: Staell Ribeiro de Faria MG-CD 33.604

Membros: Amaralina Las Casas Costa MG-CD 37.958

Francielen Prates Ferreira Barbosa MG-CD 37.369

Frank Costa Barbosa Hudson MG-CD 17.660

Karla Magalhaes Alves MG-CD 27.207

Rodrigo Tadeu Freitas Rosa MG-CD 28.198

Art. 3º - Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins - MG-CD 41477 para supervisão das atividades da referida Câmara Técnica.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG